



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.903, DE 15 DE JULHO DE 2011

*“Institui a Semana de Orientação e Prevenção da gravidez na infância e na adolescência” a ser celebrada na primeira semana do mês de outubro.*

Autoria: Vereadora Marilza Aparecida de Oliveira Silva

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica instituída a “Semana de Orientação e Prevenção da gravidez na infância e na adolescência” a ser celebrada na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** - O Município desenvolverá campanhas educativas nas escolas e postos de saúde, alertando a população sobre os problemas acarretados pela gravidez infantil e desenvolverá programas de acompanhamento das adolescentes grávidas.

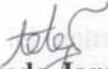
**Art. 3º.** – Esta lei será regulamentada pelo Executivo, através de decreto, no prazo de 90 dias após a sua publicação.

**Art. 4º.** – As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

**Art. 5º.** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2011 –  
47º Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 014.06.2011 = CM  
Autógrafo nº. 029.06.2011 = CM  
Processo nº. 1.352/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

